



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

PROJETO DE LEI N. _____ 2025

INSTITUI O DIA DO MINISTRO DA EUCHARISTIA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 3 DE OUTUBRO.

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte.

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituída o dia Ministro da Eucaristia, a ser comemorado anualmente no dia 03 de outubro.

Parágrafo único. O dia que trata esta Lei, passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 06, de outubro,
de 2025

Devanildo Parma Bassi
Vereador – PSD

VEREADOR
ESCRIVÃO
PARMA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI _____ 2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o dia do Ministro da Eucaristia, a ser comemorado anualmente em 3 de outubro, no Município de Campo Mourão.

Os Ministro da Eucaristia desempenham um papel de grande relevância nas comunidades católicas, auxiliando na distribuição da Eucaristia durante as celebrações litúrgicas, nas visitas aos enfermos e idosos, e na organização de diversas atividades pastorais.

Esses ministros exercem seu serviço de forma voluntária, comprometida e com profundo senso de fé e solidariedade, contribuindo significativamente para o fortalecimento espiritual e comunitário da Igreja e da sociedade.

Instituir esta data comemorativa é um reconhecimento público à dedicação e ao trabalho silencioso desses fiéis leigos, que colaboram para que a Sagrada Comunhão chegue a todos, especialmente àqueles impossibilitados de participar das celebrações presenciais.

Além disso, a criação do “Ministro da Eucaristia” contribuirá para valorizar o serviço pastoral, incentivar novas vocações leigas e reforçar a importância da espiritualidade e do voluntariado religioso na construção de uma sociedade mais fraterna e solidária.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, como forma de justa homenagem e reconhecimento a todos os Ministro da Eucaristia de nosso município.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 06, de outubro, de 2025.

Devanildo Parma Bassi
Vereador – PSD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2025 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p79ee2b6186aa3>.

